

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B**

FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA PIO IX - PIAUÍ

Em 4 de abril de 2017, a causa da proteção à infância passou por um grande marco: foi sancionada a Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Em levantamento realizado, identificamos que os serviços realizados por diversos membros da Rede de Proteção, mesmo que não intencionalmente, terminava por revitimizar crianças e adolescentes, aos fazê-las repetir inúmeras vezes a situação vivenciada, em ambientes inadequados e para profissionais sem capacitação para atuar em casos de violência.

Este cenário foi o que motivou a instituição desta Lei, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018 e mais tarde complementada no tema do “Depoimento Especial” pela Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

A Lei 13.431 inova por estabelecer mecanismos e princípios de integração das políticas de atendimento as vítimas e testemunhas de violências, na perspectiva de melhorar a integração dos serviços por meio da criação de instrumentos de coordenação em cada município brasileiro, estabelecer fluxos e protocolos de atendimento integrado e implantar sistemas de gestão dos casos de violência. Para facilitar esta organização no nível local, advogamos pela criação dos Centros de Atendimento Integrado, para melhorarmos as respostas para cada uma das crianças e adolescentes na proteção e produção de provas.

O Projeto de Lei foi articulado pela *Childhood Brasil* junto com diversos parceiros, dentre estes a Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, UNICEF Brasil e Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, CONANDA e foi apresentado pela deputada Maria do Rosário e contou com a relatoria na Câmara dos Deputados da deputada Laura Carneiro e no Senado das senadoras Marta Suplicy e Lídice da Mata.

Visando organizar e padronizar a referida escuta, seguem abaixo os fluxogramas implementados pelo Município de PIO IX com o escopo de proteger as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B**

DO FLUXO E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Ao realizar a acolhida, deverá o profissional:

- I – Em se tratando de revelação espontânea ocorrida dentro de instituições da rede de proteção, informar o responsável da instituição onde o relato ocorreu;
- II – Se necessário, promover o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de saúde de pronto atendimento do município, acompanhando-o ou garantindo seu acompanhamento por pessoa de confiança da criança/adolescente e, no impedimento, pelo Conselho Tutelar;
- III – Promover a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhar o Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, alertando para a excepcional urgência do caso atendido;
- IV – Promover o encaminhamento do Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea para o responsável pela instituição onde houve a revelação espontânea, a fim de sejam adotados os procedimentos de articulação com a rede de proteção, observada a urgência.

Nas situação de violência física, sexual, psicológica ou institucional, deverão:

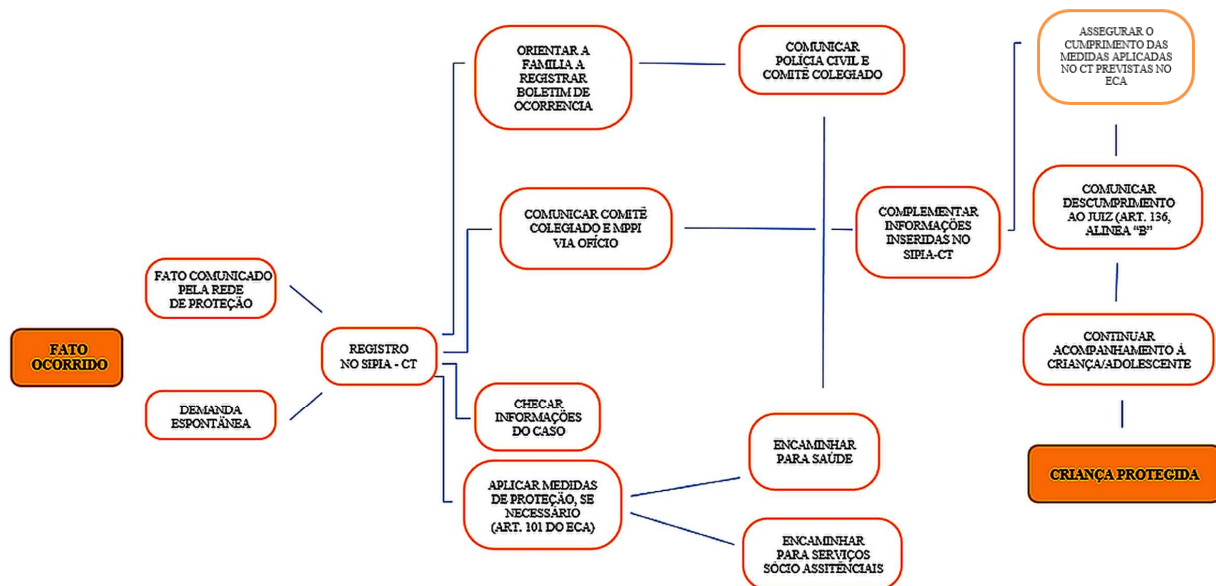
- I – verificar se houve acolhida, escuta especializada ou qualquer tipo de atendimento prévio no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, solicitando relatório, sempre que necessário;
- II – Verificar a possibilidade de obtenção de informações com familiares ou pessoas que exerçam papel protetivo e profissionais que possam contribuir com informações relevantes;
- III – Em se tratando de primeira abordagem (porta de entrada/atendimento inicial), realizar a escuta especializada;
- IV – Quando necessário, antes de realizar a escuta especializada, encaminhar prontamente a criança/adolescente para atendimento de saúde, recomendável dependendo da gravidade;
- V – Quando a demanda de saúde não for urgente, deve-se realizar a escuta especializada, encaminhando o respectivo formulário aos serviços de proteção e garantia de direitos esquematizados para o atendimento;
- VI – Notificar o Conselho Tutelar em até 24 (vinte e quatro horas), encaminhando-lhe o respectivo Formulário da Escuta Especializada;
- VII – havendo suspeita da ocorrência de crime, enviar o formulário produzido à Polícia Civil para adoção das medidas de investigação cabíveis;
- VIII – Havendo suspeita da ocorrência de crime, orientar os responsáveis pela criança/adolescente em situação de violência sobre a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B****Do uso do Formulário da Escuta e dos fluxograma estabelecidos pela rede de serviço:**

I - A escuta especializada deve obrigatoriamente gerar formulário (Formulário da Escuta Especializada) com o objetivo de documentar as informações colhidas com a criança ou o adolescente e propiciar os atendimentos de cuidado e proteção, evitando a repetição de sua fala.

II - Os encaminhamentos acima mencionadas serão de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência e seguirão os fluxos de atendimento integrado e o protocolo de atenção integral a crianças e adolescentes do Conselho Tutelar, da Educação, da Saúde, da Assistência Social e da autoridade Policial.

III – Os profissionais que realizarem a escuta especializada serão referenciados na área de assistência social, saúde e educação, designados pelos gestores e identificados legalmente pelo presente protocolo e ao fazer escuta devem se identificar e assinar o formulário da escuta.

TABELA I - FLUXO DE ATENDIMENTO – CONSELHO TUTELAR

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B**

TABELA II- FLUXO DE ATENDIMENTO - EDUCAÇÃO

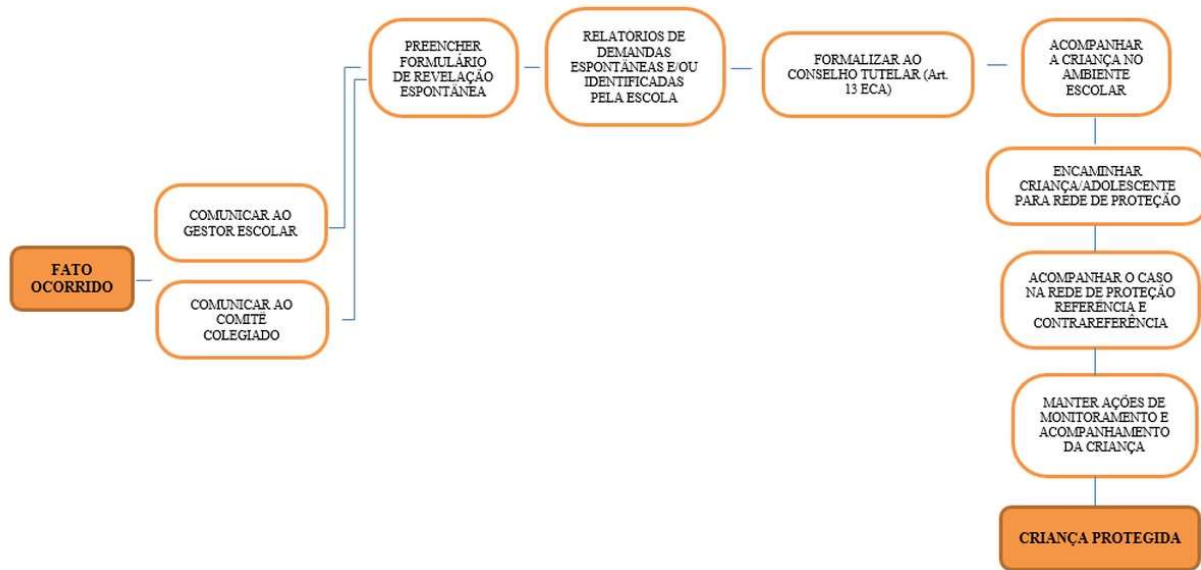
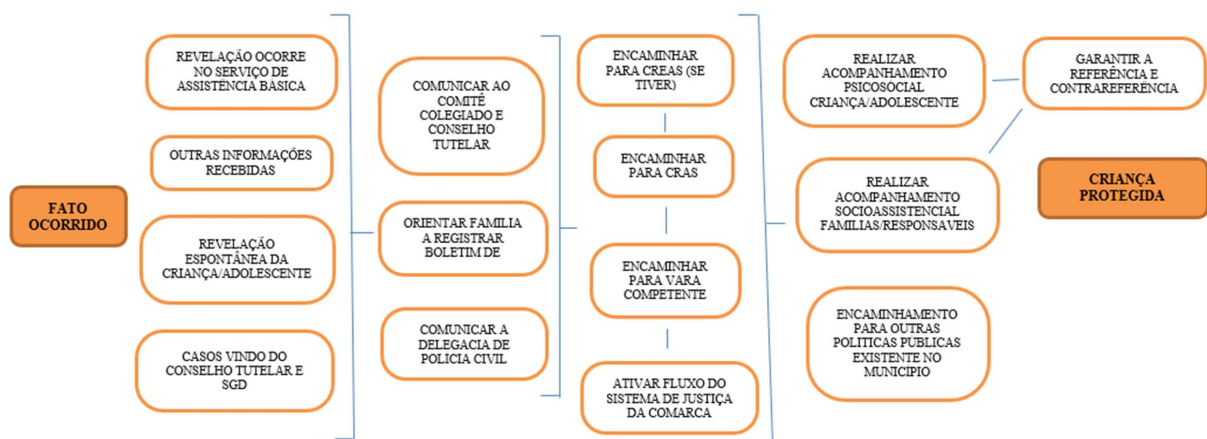


TABELA III- FLUXO DE ATENDIMENTO- ASSISTÊNCIA SOCIAL



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B**

TABELA IV- FLUXO DE ATENDIMENTO- POLÍCIA MILITAR

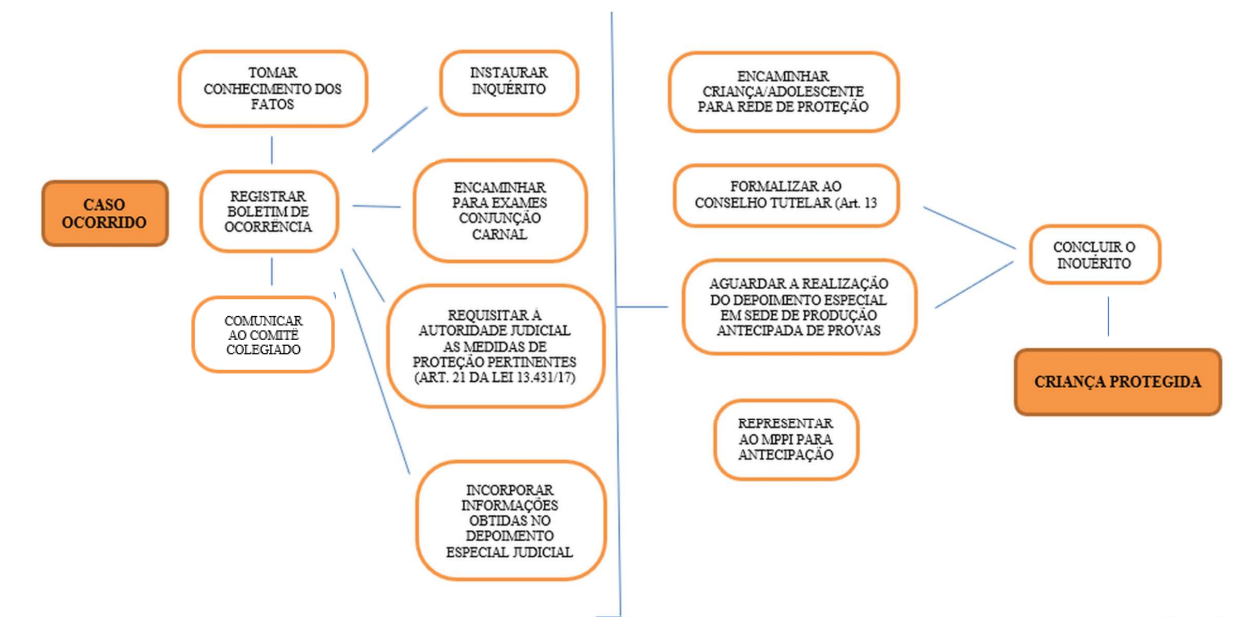
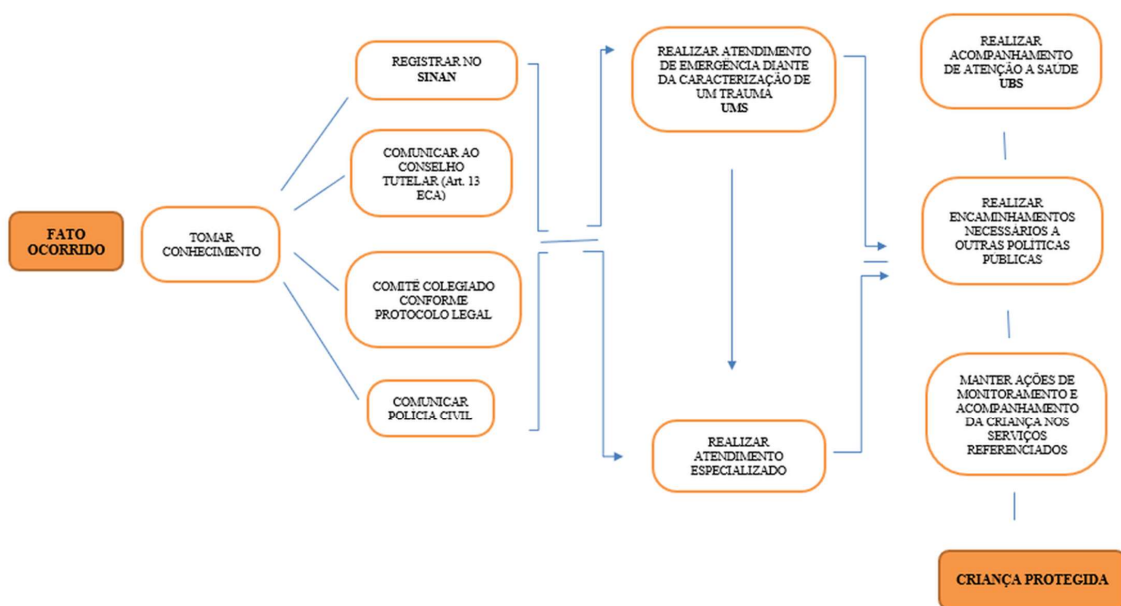


TABELA V- FLUXO DE ATENDIMENTO – SAÚDE



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B****ANEXO I – MODELO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)****1 - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:**

Nome: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____ Idade: _____ Gênero: _____

Pais/Responsável: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Escola: _____ Fone: _____

Série: Período que frequenta: _____

2 - TIPO DE NOTIFICAÇÃO:

() Revelação Espontânea – realizada pela vítima () Revelação Espontânea – realizada por terceiros () Percepção do profissional (suspeita)

3 - TIPO DE VIOLÊNCIA:

- () Violência física
() Violência psicológica/Bullying
() Violência sexual
() Outros: _____

3 - AGRESSOR:

- () Conhecido
() Desconhecido Vínculo: _____

4 - ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- () Conselho Tutelar () Delegacias
() Saúde
() Escuta Especializada
() Outros: Qual? _____

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B****ANEXO II - FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

Modelo de Registro de Informações

Nº do Protocolo: _____

Data da Informação: ___ / ___ / _____

1 – Dados pessoais da criança ou do adolescente:

Nome: _____ Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

Gênero: () Masculino () Feminino Tem registro de nascimento? () Sim () Não

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outra _____

2 – Dados dos Pais/Responsáveis com quem reside:

() Pai () Mãe: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

() Madrasta/Padrasto () Avô/Avó () Tio/Tia () Irmão/Irmã () Outros: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

3 – Dados do possível violador, quando houver

Nominar o violador conforme a informação recebida:

_____ Codinome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

4 – A descrição do atendimento (relatar a informação recebida):

4.1 Nome do Profissional que recebeu a informação: _____

Função/Órgão: _____

4.2 Informação recebida via: () Telefone () Visita do responsável () Serviços de Saúde/Educação/Assistência/Segurança () Redes Sociais () Rádio/Jornal/TV () Anônima

() Outros: _____

4.3 Identificar a violência sofrida:

() Violência Física () Violência Psicológica () Violência Sexual () Violência Institucional:

4.4 Relato da Informação recebida:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70913970158B**

5 – Registro do relato espontâneo da criança ou do adolescente (relatar as informações sobre a situação de violência, quando houver):

6 – Encaminhamentos efetuados após o recebimento da informação:

7 – Informações complementares (O profissional deve observar)

Descrever a compreensão da realidade da família para planejar as intervenções

7.1 A dinâmica das relações familiares e o grau de afeto em torno da crianças/adolescente

7.2 Potencialidades das famílias tais como: sonhos, desejos e habilidades dos membros

7.3 Situação socioeconômica do(a) chefe da família (renda, ocupação, escolaridade, condições de moradia, condições de saúde)

Os padrões de comportamento do (a) violador (a) para medidas a serem adotadas na esfera legal

7.4 A relações de poder do violador em torno da criança

7.5 O risco de ameaça e de perigo de morte (verificar a necessidade de medida protetiva se for o caso)

7.6 As tramas realizadas pelo violador que envolve a criança/adolescente em seu domínio

Se houve necessidade imediato de atendimento?

() Sim () Não

() Clínico ou psicoterapêutico da rede de Saúde () Autoridade Policial

() Outros. Quais? _____